


MANDADO DE INTERNAÇÃO CIVIL POR TRANSTORNO DEVIDO AO USO DE ÁLCOOL OU OUTRA SUBSTÂNCIA Conforme o c. 123, § 35 do Código Geral	Processo Nº	Juízo de Primeira Instância de Massachusetts 		
	FÓRUM			
NOME DO REQUERIDO:	data de nascimento:	IDADE:	número de <i>Social Security</i> :	SEXO:
UNIDADE ONDE SERÁ INTERNADO:				

MANDADO DE INTERNAÇÃO CIVIL conforme o c. 123, § 35 do Código Geral

Apos examinação do requerido por clínico qualificado, psicólogo, ou assistente social, a nomeação de defensor, se necessário, e uma audiência conduzida conforme as regras processuais aplicáveis, este juízo decide que há prova clara e convincente de que o requerido sofre de transtorno de uso de álcool, transtorno de uso de substâncias, ou ambos, conforme descrito no c.123, §35 do Código Geral, e que haveria probabilidade de dano grave, tal qual define o §1 do c. 123 do mesmo Código, ao requerente ou a outrem, e que o único ambiente apropriado para o tratamento necessário é uma unidade segura.

Portanto, em conformidade com o §35 do c. 123 do Código Geral, **Este juízo ordena** que o requerente seja internado coercitivamente na unidade supracitada por um prazo máximo de noventa (90) dias, para submeter-se a tratamento, e que o superintendente desta unidade, e o superintendente de qualquer outra unidade para a qual o requerido seja transferido, mantenha o requerido sob custódia até que a internação seja devidamente encerrada.

ORDENS ADICIONAIS

I. TRASLADO À UNIDADE: Este juízo ordena que o requerido seja encaminhado à unidade de tratamento por qualquer oficial de justiça ou agente carcerário devidamente autorizado, e que este envie confirmação da execução da diligência ao escrivão titular deste juízo preenchendo a seção abaixo. Nada neste mandado proíbe que o oficial de justiça ou agente carcerário tome qualquer providência que este achar necessária com respeito à saúde do requerido antes da sua chegada à unidade, contanto que o oficial ou agente mantenha custódia do requerido até efetuar a entrega.

II. EM CASO DE FUGA, TRANSFERÊNCIA, OU SOLTURA: O Diretor da unidade na qual o requerido for internado será obrigado a notificar o escrivão titular do juízo expedidor desse mandado, **utilizando o "Termo de Notificação de Fuga, Transferência, ou Soltura"**. Far-se-á a notificação por transmissão eletrônica conforme a lista fornecida à unidade de tratamento, no prazo de 24 horas da FUGA, TRANSFERÊNCIA à outra unidade, ou SOLTURA do requerido.

III. DAS ARMAS DE FOGO: Este mandado proíbe que seja expedida licença de porte de arma de fogo em nome do requerido, salvo deferimento subsequente de recurso.

Este mandado vencerá no dia _____ salvo extinção anterior, reduzida a termo e conforme os ditames do §35 do c. 123 do Código Geral, por ordem do Superintendente da unidade de tratamento.

DATA DE EXPEDIÇÃO:	JUIZ PROLATOR:
--------------------	----------------

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO DE DILIGÊNCIA

Eu conduzi o requerente à unidade de tratamento supracitada, junto com uma via deste mandado.

DATA DA CONDUÇÃO:	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	CARGO DO FUNCIONÁRIO:
-------------------	----------------------------	-----------------------